



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 01/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: treze de janeiro de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: onze horas e quarenta e três minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a primeira reunião de dois mil e vinte e dois do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, apresentou um conjunto de assuntos, para os quais solicitou os esclarecimentos da parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Em resultado da preocupação manifestada por alguns moradores, o Senhor Vereador começou por questionar qual o ponto de situação das obras que continuam a ser desenvolvidas na localidade de Famalicão, relacionadas com a instalação de uma atividade económica, designadamente se existe algum novo desenvolvimento sobre o tema. E, no mesmo sentido, disse que gostaria de saber qual o ponto de situação da disponibilidade de fibra ótica nas Freguesias do concelho, nomeadamente de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Entretanto, e em resultado da consulta promovida à base de dados base.gov.pt, interpelou a Senhora Presidente no sentido de esclarecer sobre o custo global da animação de Natal em Anadia, e bem assim de informação concreta sobre o contrato de aquisição do espetáculo “Vozes do Além + 10 mil anos depois entre Vénus e Marte”, no valor de vinte mil euros, celebrado com uma figura pública do concelho - José Cid.-----

---- Por fim, e com referência ao contrato de empreitada para beneficiação de diversos caminhos rurais no concelho de Anadia, celebrado com a empresa Engiperfil, o Senhor Vereador questionou a Senhora Presidente quais os caminhos objeto do contrato celebrado, e os valores parciais das intervenções promovidas, porquanto essa informação não era perceptível na consulta no portal base.gov.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às interpelações do Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, e começando pela questão das obras na localidade de Famalicão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu não ter ocorrido qualquer alteração relativamente à informação que tinha oportunamente transmitido, em sede de

reunião pública, aos munícipes de Famalicão que se tinham apresentado com o intuito de obter esclarecimentos sobre o assunto, e reiterou não ter sido concedida qualquer autorização, nem deferimento de qualquer processo para o fim que a empresa promotora pretende instalar no local, ainda que o terreno apresente capacidade construtiva.-----

---- No atinente à disponibilidade de fibra ótica, deu a conhecer do protocolo celebrado entre o Município de Anadia e a Altice, no âmbito do qual foi dada prioridade de investimento, por parte da operadora, às Freguesias de Amoreira da Gândara, de Sangalhos e de Vilarinho do Bairro, ainda que a intenção inicial fosse de conseguir uma cobertura às Freguesias de aproximadamente noventa e cinco por cento. Não obstante, referiu que perante a inviabilidade de instalação de fibra ótica em todos os locais, existirá sempre uma solução mista, em termos de cabos e em termos de serviço por satélite, ainda que as operadoras venham apresentando alguns pedidos de licenciamento, que passam não propriamente pela fibra enterrada, mas pela instalação de contentores, em determinados locais, que permitam, a partir desses locais, fazer derivações e a consequente alimentação.-----

---- Em complemento, o Senhor Vereador, Jorge Sampaio, transmitiu que a questão das comunicações não é um serviço público, sendo as operadoras de cariz privado, que obedecem a objetivos empresariais, e, nesse âmbito, definem as prioridades a seguir em matéria de investimento e disponibilização de fibra ótica. Acrescentou que a competência do Município não vai além de pedir a melhor atenção por sensibilizar as operadoras para as necessidades sentidas pelas populações nas respetivas localidades, e pelo próprio Município, e não apenas em zonas que aquelas reconhecem poder retirar algum benefício. Em oportunidade, deu a conhecer o abaixo assinado recentemente apresentado pela população da Freguesia de Moita, no sentido da colaboração na disponibilização de fibra ótica, o qual disse ter sido prontamente encaminhado para a empresa/operadora, que reiterou a questão da prioridade nas Freguesias de Amoreira da Gândara, Sangalhos e Vilarinho do Bairro, ainda que o Município tenha insistido na possibilidade de a empresa estudar o assunto, acrescentou.-----

---- Retomando a palavra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse não ter presente o valor global da animação de Natal, mas adiantou que o Chefe de Divisão Financeira Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, poderia facultar essa informação. Não obstante, antecipou que o procedimento respeitante ao Natal em Anadia dois mil e vinte e um, para além da própria animação, incluía também o som, o aluguer das casinhas, e a iluminação, em um montante aproximado de cem mil euros, e ainda a animação nas IPSS do concelho.-----

---- Sobre o contrato do espetáculo promovido por José Cid, informou que o artista tinha apresentado os seus últimos trabalhos, e, nesse enquadramento, e tratando-se de um artista do concelho, contou com o apoio do Município de Anadia para a realização do espetáculo que teve lugar no dia sete de dezembro. Acrescentou, em oportunidade, que a Senhora Ministra e a Senhora Diretora Regional da Cultura tinham sido convidadas para o espetáculo, e chegaram a ter comparência confirmada, mas tal não chegou a concretizar-se, em resultado do cancelamento ocorrido por força da pandemia. Igualmente por esse motivo, complementou, o número de lugares foi reduzido e o espetáculo foi deslocalizado para o Pavilhão de Desportos de Anadia, no âmbito do qual o artista apresentou o seu novo trabalho. Aproveitou, ainda, para dizer que o artista contou igualmente com o apoio do Governo no lançamento daquele disco, e que é expectativa do Município que seja agraciado em dois mil e vinte e dois, data em que cumpre oitenta anos de idade, concluindo que o apoio concedido pelo Município foi o culminar

de toda a homenagem feita pela autarquia, pela sua carreira enquanto artista.-----

---- Em resposta à questão sobre a empresa Engiperfil, responsável pela realização de alguns trabalhos para o Município de Anadia, a Senhora Presidente esclareceu que o contrato mencionado pelo Senhor Vereador tem por objeto a regularização e conservação de diversos caminhos rurais, e limpeza de bermas, designadamente em Vila Nova de Monsarros, Vilarinho do Bairro, Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro, Sangalhos, e complementou que se trata de uma empreitada que tem inevitavelmente de continuar, atendendo à necessidade de conservação dos caminhos rurais que se vão degradando ao longo do tempo, aliás, à semelhança do que tinha acontecido com os caminhos florestais, que se encontram identificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta, e que tinham sido objeto de empreitada. Ainda assim, transmitiu ao Senhor Vereador que poderia ser facultada informação mais precisa sobre os caminhos intervencionados, e com enquadramento na empreitada desenvolvida.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Também para intervir no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, que passou a apresentar diversos assuntos. Relativamente aos Edifícios do Curia Tecnoparque, localizados em Tamengos, constatou que o edifício circular se apresenta em mau estado de conservação, com pedaços da cobertura a cair e vidros partidos, pelo que questionou a Senhora Presidente se estaria prevista alguma intervenção para breve naquele edifício.-----

---- Ainda sobre o Curia Tecnoparque, e mais concretamente sobre o Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor instalado no Espaço Empresa, inaugurado em junho de dois mil e vinte e um, perguntou sobre a atividade que tem sido desenvolvida por aquele serviço, nomeadamente os atendimentos que vêm sendo feito correspondem às expectativas do Município.-----

---- A respeito das obras nas avenidas principais de Tamengos, o Senhor Vereador disse que as mesmas parecem terminadas, ainda que junto à rotunda localizada perto do Parque das Termas, se encontre um monte de entulho, com restos de obra, que parece abandonado. Perante o exposto, perguntou se as obras estariam terminadas e se o referido monte iria ser retirado do local.-----

---- Continuando, e pronunciando-se sobre a rua das Pereiras, na localidade de Tamengos, o Senhor Vereador disse tratar-se de uma das zonas mais movimentadas de Tamengos, uma zona habitacional onde se encontra localizado um supermercado, que necessita ser requalificada. Assim, observou que a intervenção deveria passar pela construção de um abrigo para os contentores do lixo idêntico ao que se encontra instalado junto ao Palace, por arranjar o lancil e o passeio em frente ao mencionado supermercado, que se encontra repleto de erva, e pela marcação de uma passadeira de acesso ao estabelecimento.-----

---- Passando a um outro tema, voltou a falar da importância na colocação de uma grade de proteção na extremidade do passeio, em frente à saída da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores.-----

---- Entretanto, o Senhor Vereador questionou a Senhora Presidente sobre uma possível intervenção do Município no espaço que se encontra abandonado há anos, localizado em frente ao parque das merendas de Mogofores, propriedade do Município e que em tempos foi cedido a uma Associação que tinha um projeto delineado para a requalificação do espaço, mas que não concretizou.-----

---- Por fim, e sobre a aplicação Anadia + Digital, cujos conteúdos a Senhora Presidente disse serem geridos por

uma empresa, referiu que os mesmos se mantêm desatualizados, e que, depois daquela que era a terceira vez que abordava o assunto, gostaria e já era tempo de a situação ser corrigida.-----

---- Concretizada a intervenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, e em resposta às questões apresentadas, a Senhora Presidente começou por referir que o edifício redondo tinha sido construído para um determinado fim que atualmente não tem adaptação possível, e que já tinha sido intervencionado pela segunda vez. Reconhecendo que o mesmo apresenta algumas patologias estruturais, esclareceu, contudo que a cobertura do edifício redondo não está a cair, mas sim o teto falso, que foi aplicado posteriormente. Afirmou, porém, não poder adiantar qualquer *timing* para a intervenção, porquanto depende da disponibilidade financeira do Município, antecipando, ainda, que apesar de a mesma se constituir uma intervenção prioritária, o Município tem outras prioridades.-----

---- Quanto ao Espaço Empresa, a Senhora Presidente informou que o Senhor Vereador Jorge Sampaio é o responsável pelo serviço, e que perante a situação de baixa de uma trabalhadora afeta ao mesmo, estavam a equacionar o recrutamento de uma outra pessoa, de forma a que o Município possa estabilizar a equipa, com o objetivo de conseguir uma outra atividade e de dar uma melhor resposta junto das empresas, com um acompanhamento mais personalizado.-----

---- O Senhor Vereador, Jorge Sampaio, deu a conhecer, em complemento, que se encontra em curso no Gabinete todo um trabalho de reestruturação, que passa por conseguir, até ao final do mês de janeiro em curso, estabilizar e estruturar a equipa, e torná-la mais robusta, de modo a potenciar uma atitude mais proativa, investida em procurar as empresas e dialogar com as empresas. Deu ainda a conhecer que até final de fevereiro tinham como objetivo elaborar o plano de operações para o presente ano, e que até ao final do primeiro trimestre constituir o Conselho Municipal Empresarial, para dialogar mais facilmente com as empresas e conhecer de uma forma mais eficaz as suas necessidades.-----

---- Sobre as avenidas da Curia, a Senhora Presidente esclareceu que a empreitada ainda não se encontra concluída, sendo que para além da remoção dos restos de estaleiro de obra, existem entradas que necessitam ser terminadas.-----

---- Ainda com respeito a Tamengos, e quanto à Quinta das Pereiras, informou que aquela zona integra um loteamento feito no passado. Reconhecendo que a mesma necessita de algumas intervenções, adiantou que a questão dos contentores do lixo é uma das situações sinalizada pela Junta de Freguesia, e que será concertada com aquela autarquia.-----

---- Em matéria de desenho de passeadeiras, disse não ser de fácil concretização, atendendo à dificuldade com que o Município se vem deparando em conseguir uma empresa apenas para fazer uma pintura. Contudo, e perante a necessidade de execução de outros trabalhos, nomeadamente pavimentações em Tamengos, que preveem igualmente a pintura das vias, antecipou que seria aproveitada uma dessas oportunidades para fazer correções.-----

---- Relativamente à colocação de uma grade à saída da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, a Senhora Presidente disse que não lhe parecia prioritária e não entender justificar-se, até porque foi feita uma alternativa à própria entrada e saída da Escola, nomeadamente com uma rampa de acesso, precisamente para reduzir a velocidade dos alunos quando saem da Escola, pelo que, perante os condicionalismos já criados, impõe-se o alerta que deve ser dado pelos Professores e pelos próprios pais.-----

---- A terminar, e em resposta à questão do terreno localizado em frente ao parque das merendas de Mogofores, a Senhora Presidente afirmou que o mesmo não é propriedade do Município de Anadia, estando sob a responsabilidade de uma Associação. Mencionou, ainda, tratar-se de um tema que tem sido tratado com a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores.-----

---- Para responder à questão da aplicação Anadia + Digital, tomou a palavra o Senhor Vereador, Lino Pintado, tendo informado que o período de carência relativamente ao custo de manutenção findou, pelo que se encontra em fase de operacionalização o procedimento conducente à renovação do respetivo contrato de manutenção, concluindo que a empresa não promove a intervenção enquanto o procedimento não se encontrar concluído.----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sexta Reunião, Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.--

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO DA CÂMARA MUNICIIPAL DE ANADIA PARA O ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de constituição dos fundos de maneiio da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), a Assembleia Municipal aprovou o Orçamento Municipal para o ano dois mil e vinte e dois (2022), um instrumento fundamental, de caráter financeiro, que apresenta a previsão anual das receitas e das despesas, e bem assim as Grandes Opções do Plano, que definem as grandes linhas de desenvolvimento estratégico e incluem os investimentos a realizar.-----

---- No mesmo documento, encontram-se evidenciadas e devidamente orçadas as atividades propostas de maior

relevo municipal. Contudo, na gestão municipal podem surgir despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno montante, cujo pagamento se pode tornar incompatível, em matéria de tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa, com o procedimento administrativo comum em prática no município.-----

---- A legislação aplicável à contabilidade municipal, nomeadamente o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua versão atualizada) possibilita, em caso de reconhecida necessidade, a constituição de fundos de maneo. Perante a capacidade de assegurar a atividade do município com toda a normalidade e a curto prazo, estes constituem uma importante ferramenta, na medida em que permitem responder a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que são integradas no processo de gestão orçamental e financeiro das autarquias. O mesmo diploma dispõe, ainda, que, para efeitos de controlo, o Órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a regularização dos fundos de maneo.-----

---- Nessa constatação, e atenta a necessidade de resolução de questões prementes e que envolvem pequenos montantes, que não se conformam com alguma delonga dos procedimentos administrativos legalmente impostos, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e treze (2013), deliberou aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneo da Câmara Municipal, elaborado, à altura, em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

---- Assim, em cumprimento do determinado no artigo quarto (4.º) do sobredito Regulamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a seguinte constituição, desagregada por titular, rubrica e valor:-----

---- - Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso (Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota) – mil euros (**€ 1.000,00**):-----

---- - 02/020121 – Outros Bens – quatrocentos euros (€ 400,00);-----

---- - 02/020225 – Outros Serviços – seiscentos euros (€ 600,00);-----

---- - Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo (Divisão de Desenvolvimento Organizacional) – mil e setecentos euros (**€ 1.700,00**):-----

---- - 02/020121 – Outros Bens – duzentos euros (€ 200,00);-----

---- - 02/020225 – Outros Serviços – mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);-----

---- - Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos (Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social) – mil setecentos e cinquenta euros (**€ 1.750,00**):-----

---- - 02/020121 – Outros Bens – mil e quatrocentos euros (€ 1.400,00);-----

---- - 02/020225 – Outros Serviços – trezentos e cinquenta euros (€ 350,00);-----

---- - Dr.ª Jennifer Nunes Pereira (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia) – duzentos e cinquenta euros (**€ 250,00**):-----

---- - 02/020121 – Outros Bens – cento e cinquenta euros (€ 150,00);-----

---- - 02/020225 – Outros Serviços – cem euros (€ 100,00);-----

---- - Dr. José Alexandre Osório Rodrigues (Serviços do Curia Tecnoparque) - **€ 250,00**:-----

---- - 02/020121 – Outros Bens – cento e cinquenta euros (€ 150,00);-----

---- - 02/020225 – Outros Serviços – cem euros (€ 100,00).-----

---- Em cumprimento do determinado no artigo quinto (5.º) do mesmo Regulamento, os comprovativos das

despesas efetuadas no âmbito do fundo de maneiio atribuído pelo Município de Anadia devem ser anexados ao “Mapa Resumo do Fundo de Maneio”, a preencher pelo responsável do fundo, até ao penúltimo dia útil do mês seguinte àquele a que as mesmas se reportam, e este remetido ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, para efeitos de reposição dos respetivos valores.-----

---- Até ao final do mês de dezembro, o responsável pelo fundo de maneiio deve efetuar a sua reposição, por forma a cumprir o previsto no artigo sexto (6.º) do mencionado Regulamento.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, que seja concedida autorização aos titulares dos fundos de maneiio para realizar despesas, nos termos previstos no Regulamento dos Fundos de Maneio.-----

---- Apreciado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, para constituição dos Fundos de Maneio da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022), e autorizar, também, os titulares dos respetivos fundos de maneiio a realizar despesa, nos termos previstos no Regulamento dos Fundos de Maneio da Câmara Municipal, aprovado em reunião extraordinária do Executivo Municipal, realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e treze (2013).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade e ao setor de tesouraria da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e proceder em conformidade, e às Divisões de Desenvolvimento Organizacional, de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota e de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **2. PROPOSTA DE INCLUSÃO DO SALDO TRANSITADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021) NOS FUNDOS DISPONÍVEIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que para cumprimento do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 02 de junho, se impõe o registo dos compromissos da seguinte forma:-----

---- a) para os compromissos que se enquadrem no número um (01) do referido artigo, pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos, nomeadamente para os celebrados com as empresas municipais e fundações;-----

---- b) para os se enquadrem no número dois (02) deste artigo, deve ser efetuado pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis (caso dos salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos);-----

---- Considerando que o cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de seis meses, nos termos do n.º I, do artigo 64.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;-----

---- Considerando que a receita a utilizar para o cálculo dos fundos disponíveis está condicionada a esse período de seis meses;-----

---- Considerando que a alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do mencionado Decreto-lei n.º 127/2012, determina que

“integram ainda os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”;-----

---- Considerando que o Município necessita de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados para o corrente ano;-----

---- Considerando que nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os documentos de prestação de contas;-----

---- Considerando que o mapa da demonstração do desempenho orçamental integra os documentos de prestação de contas;-----

---- Considerando que o saldo da gerência anterior só pode ser integrado com aprovação do mapa da demonstração do desempenho orçamental;-----

---- O Chefe de Divisão propõe, assim, a aprovação do mapa de demonstração do desempenho orçamental de dois mil e vinte e um (2021), em anexo à sua proposta, e a autorização, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua versão atualizada, da integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados de operações orçamentais do ano anterior, no valor de dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos (€ 2.377.096,04), nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-lei n.º 127/2012.-----

---- Apreciada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados de operações orçamentais do ano anterior, no valor de dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos (€ 2.377.096,04), nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-lei n.º 127/2012.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ABERTURA DE DIVERSOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de diversos procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de diversos postos de trabalho, nas carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado e indeterminado, para colmatar necessidades do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing, e de setores e serviços das Divisões de Desenvolvimento Organizacional, Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Planeamento e Gestão Urbanística, e Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Os lugares que se pretendem recrutar constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022),

aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada a nove (09) de dezembro, também de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos e,-----

---- Considerando que, uma vez verificada a situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), quanto à proposta de Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022), nos termos dos n.ºs 2 e 3, daquele artigo, é prorrogada para o ano económico de dois mil e vinte e dois (2022) – a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022) -, a vigência do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como dos Decretos de Execução orçamental, nos termos do Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro;-----

---- Considerando, nesse seguimento, e no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, que a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e um (2021) mencionada supra, no seu artigo 61.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerando expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo determinado e indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022):-----

---- - um (01) Técnico Superior (Economia/Gestão), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico;-----

---- - um (01) Técnico Superior (Comunicação), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing;-----

---- - um (01) Assistente Técnico (Administrativa), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades do Setor Comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental;-----

---- - dois (02) Assistentes Técnicos (Administrativa), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades do serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social;-----

---- - um (01) Assistente Técnico (Administrativa), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do Serviço de Gestão Administrativa da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;-----

---- - um (01) Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para suprir necessidades do Serviço de Equipamentos, Mobilidade e Melhoria Habitacional da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- - um (01) Assistente Operacional (Pedreiro), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades do Serviço de Equipamentos, Mobilidade e Melhoria Habitacional da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- - um (01) Assistente Operacional (Canalizador), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades do Setor de Saneamento da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- - dois (02) Assistentes Operacionais (Pedreiro), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades do Setor de Saneamento da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- - dois (02) Assistentes Operacionais (Motorista de Pesados), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades do Setor de Águas da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- - dois (02) Assistentes Operacionais (Motorista de Pesados), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para suprir necessidades do Setor de Gestão de Frota da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota;-----

---- - um (01) Assistente Operacional (Tratorista), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades do Setor de Gestão de Frota da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota; e-----

---- - um (01) Assistente Operacional (Mecânica), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades do Setor de Gestão de Frota da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por

trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi ainda deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- 4. “AQUISIÇÃO DE OITENTA UNIDADES METÁLICAS COM CONTROLO DE ACESSO PARA COLOCAÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), determinou a abertura de um Procedimento por Concurso Público para “Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos”, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), do n.º I, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, com um prazo máximo de execução contratual de sessenta (60) dias, e um valor base de trezentos e sessenta mil euros (€ 360.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, repartida pelos anos dois mil e vinte e um (2021) e dois mil e vinte e dois (2022), respetivamente de vinte mil euros (€ 20.000,00), e de trezentos e quarenta mil euros (€ 340.000,00), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma acinGov, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público procederam à ordenação das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, perante a apresentação e respetiva análise de uma pronúncia escrita, em sede de audiência prévia, o Júri deliberou não dar provimento ao solicitado pela exponente, conforme argumentado no Relatório Final entretanto elaborado, mantendo, assim, o teor e as conclusões descritas no Relatório Preliminar, e bem assim a ordenação das propostas, de acordo com mapa anexo ao sobredito Relatório Final;-----

---- Considerado, em consequência, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da análise das propostas apresentadas, que se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da “Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos”;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, a aprovação das propostas apresentadas em sede de Relatório Final, e a adjudicação da “Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos” à empresa “Waste to Me, Lda.”, pelo valor de duzentos e vinte e cinco mil euros (€ 225.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de “Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos”.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi ainda deliberado, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- Anunciada a votação do ponto quatro do período da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar uma declaração de voto, cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:

---- “Este ponto é a segunda parte de um projecto cujo investimento (viatura) já veio a reunião de Câmara. O sentido de voto é portanto o mesmo que nessa reunião: o Município de Anadia tem um projecto de cerca de 700 mil euros e vai despende uma parte que não é a fundo perdido de cerca de 280 mil euros. Uma vez mais saliento que não discordo desta questão em concreto dos biorresíduos, mas discordo das prioridades pois a par dos problemas das fugas de água, o problema da recolha dos resíduos no nosso município é dos mais frequentes e dos mais graves: lixo que se amontoa fora dos contentores, contentores insuficientes, insuficiente lavagem dos mesmos e insuficiente periodicidade de recolha. Este é um problema do dia a dia, de hoje.

---- A Diretiva Europeia (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho veio a estabelecer a obrigatoriedade dos Estados-Membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os Biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente.

---- Esta Diretiva não define o montante do investimento e numa análise mais cuidada a outros municípios vemos que há municípios que para cumprir a mesma diretiva estão a prever uma abordagem completamente diferente na forma e no montante a investir. Há municípios mais pequenos que vão investir muito menos e cumprir a mesma diretiva e municípios maiores que na proporção de dimensão de habitantes vão investir também menos: exemplo, o município de Barcelos no estudo que fez antes de investir projectou um investimento de quase 2 M€

para uma população de 120.000 pessoas. Anadia com uma população de 30.000 habitantes vai investir cerca de 700.000 €. Logo por aqui se percebe a desproporção no investimento.”-----

---- **5. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- A mencionada deliberação foi objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 54, através do Aviso n.º 4992/2021, de 18 de março.-----

---- Na prossecução das obras executadas com enquadramento no procedimento desenvolvido para execução da empreitada designada por “Beneficiação de Diversas Zonas Industriais – Amoreira da Gândara”, e para efeitos de ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, através da execução do Plano de Pormenor aprovado, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição dos terrenos necessários para o efeito.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerando que para concretizar a ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, continua a revelar-se necessário adquirir mais terrenos na área abrangida pelo Plano de Pormenor aprovado;-----

---- Atento o levantamento cadastral apresentado em anexo à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e a listagem que identifica os artigos, respetivas áreas, e o titular dos mesmos;-----

---- Considerando que o titular dos artigos identificados na listagem mencionada supra, se disponibilizou a vender os mesmos ao Município de Anadia;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil

(1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição dos Artigos mencionados em lista anexa à informação técnica prestada, inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, ao proprietário identificado, pelos valores indicados, e bem assim a respetiva indemnização.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi ainda deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SANDRA JAQUELINA NUNES FERREIRA CRUZ:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no

seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de Incentivo à Natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Sandra Jaquelina Nunes Ferreira Cruz, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sandra Jaquelina Nunes Ferreira Cruz, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ESPERANÇA JOÃO PAULO COCHI:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Esperança João Paulo Cochi, para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de quatro euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 4,57);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Esperança João Paulo Cochi, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de janeiro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do mesmo, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá

exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANDRÊA SOFIA ALVES LEITE E VALERIY HOMENYUK, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizada nos dias sete (07) e vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, respetivamente, deferir os requerimentos apresentados por Andréa Sofia Alves Leite e Valeriy Homenyuk, para usufruir de Benefício Fundo Social, e

atribuir aos requerentes uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Andréa Sofia Alves Leite e a Valeriy Homenyuk, com base na informação prestada pelos interessados na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com as informações prestadas por aquele serviço:-----

---- - a requerente Andréa Sofia Alves Leite continua a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cinco euros e quarenta e seis cêntimos (€ 5,46); e-----

---- - o requerente Valeriy Homenyuk continua a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do RGASMA;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social a Andréa Sofia Alves Leite e a Valeriy Homenyuk, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00) a cada um dos requerentes, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ROSA ALMEIDA DA CRUZ, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Rosa Almeida da Cruz, ao abrigo do número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base

na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Rosa Almeida da Cruz, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou renovar a atribuição de Benefício Fundo Social a Rosa Almeida da Cruz, por seis (06) meses:-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que a beneficiária, por motivo de alteração positiva da situação socioeconómica do seu agregado familiar, deixa de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, nessa constatação, e uma vez que a requerente já tinha usufruído de Benefício Fundo Social durante vinte e quatro (24) meses seguidos, que a mesma deixa igualmente de ter enquadramento no número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Fundo Social, concedido a Rosa Almeida da Cruz, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ESPERANÇA JOÃO PAULO COCHI:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Esperança João Paulo Cochi, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º), apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de quatro euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 4,57);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Esperança João Paulo Cochi, e a atribuição do valor mensal de cento e vinte euros (€ 120,00), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto

(45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º). Contudo, o Benefício objeto da presente proposta será atribuído apenas pelo período de doze (12) meses, uma vez que a requerente, como mencionado supra, já beneficiou de outros doze (12) meses de comparticipação.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A MARIA EMÍLIA FERREIRA PINHEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reanálises das condições de atribuição do benefício concedido a Maria Emília Ferreira Pinheiro, com base na informação solicitada à interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo primeiro (21.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reanálises, as condições de atribuição da medida, apesar de a situação socioeconómica do agregado familiar ter alterado positivamente, desde a primeira atribuição;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reanálise das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos a Maria Emília Ferreira Pinheiro, por um (01) ano, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do RGASMA;-----

---- Considerando que, decorrido mais um ano, aquele serviço, em sede de última reanálise da situação socioeconómica do agregado familiar da requerente, informa que a munícipe continua a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do RGASMA, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa

de setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos (€ 77,53);-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício é atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados, não podendo voltar a requerer o benefício durante um período de quatro anos, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a última renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamento a Maria Emília Ferreira Pinheiro, traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE DE CICLISMO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do

interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube de Ciclismo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube de Ciclismo da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do projeto desportivo para dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que o projeto desportivo delineado pelo Clube de Ciclismo da Bairrada preserva a elevada ambição de anos anteriores, no sentido de manter o seu relevante impacto mediático nacional e internacional, conquistado pelos resultados de prestígio e consequente estatuto enquanto clube de desenvolvimento de jovens ciclistas para a elite internacional;-----

---- Considerada a aposta do Clube no acolhimento de atletas inseridos em programas de alto rendimento, no âmbito do ciclismo de pista, que complementa as conquistas alcançadas, em menos de uma década de existência, na modalidade de estrada, resultado do trabalho desenvolvido, na formação e projeção de atletas para equipas do escalão máximo do ciclismo mundial;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de vinte mil euros (€ 20.000,00) ao Clube de Ciclismo da Bairrada, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no projeto desportivo do Clube para a época dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e

bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRADAFUT, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva Bairradafut, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva Bairradafut ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, para aquisição de equipamentos técnicos de suporte ao desenvolvimento do seu projeto de formação desportiva no complexo desportivo de Couvelha, designadamente duas balizas de futebol sete e dois bancos de suplentes;-----

---- Considerando que o apetrechamento pretendido foi identificado como essencial para a implementação do projeto desportivo da Associação Desportiva Bairradafut, e colmatar as necessidades sentidas, associado ao facto de potenciar a prática da modalidade de futebol, para além de Couvelha, nas populações próximas que não dispõem de oferta desportiva similar, nomeadamente Óis do Bairro, Paredes do Bairro e São Lourenço do Bairro;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pela Associação Desportiva Bairradafut para a concretização do investimento pretendido;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) à Associação Desportiva Bairradafut, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a participar a aquisição de duas balizas de futebol sete e dois bancos de suplentes, que se constituem equipamentos técnicos de suporte ao desenvolvimento do projeto de formação desportiva da Associação no complexo desportivo de Couvelha.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE REDUÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE DE ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de redução do valor da mensalidade de atividades disponibilizadas pelo Município nas Piscinas Municipais de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A sobredita proposta é sustentada por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, através da qual faz o enquadramento das medidas de prevenção implementadas no Complexo Desportivo para mitigar a transmissão do vírus SARS-CoV-2.-----

---- Assim, e tendo em conta o elevado número de contágios, o Técnico dá a conhecer a medida que determinou a suspensão de toda a oferta desportiva municipal, durante o período de três (03) a oito (08) de janeiro em curso, e da oportunidade encontrada, nesse período, para suspender as aulas de natação, até ao final do mencionado mês de janeiro, para proceder a obras urgentes de manutenção dos tanques de vinte e cinco (25) metros e de aprendizagem. Contudo, e apesar da suspensão das aulas de natação naqueles dois tanques, o Técnico acrescenta que a restante oferta desportiva nas Piscinas Municipais se manterá, designadamente as aulas de *cycling*, treino funcional, hidroginástica, hidro sénior e hidrobike e regime aula livre de natação.-----

---- Em resultado da suspensão operada de toda a oferta desportiva das Piscinas Municipais de Anadia, no período compreendido entre os dias três (03) e oito (08) de janeiro, o Técnico Superior informa, ainda, que os utentes ficaram privados da utilização dos diferentes serviços, aos quais se encontra associada uma mensalidade, pelo que propõe à consideração superior a possível redução do valor da mensalidade das referidas modalidades, relativamente ao mês em referência.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, na retoma da atividade das Piscinas Municipais de Anadia, a isenção do pagamento do preço correspondente à mensalidade da oferta desportiva das Piscinas Municipais de Anadia, em janeiro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM O DÉCIMO PRIMEIRO ANO DO CURSO TÉCNICO DE MULTIMÉDIA NA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...) *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.-----

---- A Escola Profissional Vasconcelos Lebre, da Mealhada, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher alunos que frequentam o décimo primeiro ano do Curso Técnico de Multimédia, para realização de estágio curricular no Museu do Vinho Bairrada.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada ocorrerá em períodos de sete (07) horas diárias, entre os dias nove (09) de maio e trinta (30) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que os alunos sejam titulares, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que garante a cobertura dos riscos nas deslocações a que estiverem obrigados, bem como as atividades a desenvolver.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida no Museu do Vinho Bairrada, e de harmonia com o solicitado, dá conta da importância do acolhimento de jovens e alunos do Município de Anadia, em contexto de trabalho no Museu do Vinho Bairrada, para processos de formação nas áreas da Multimédia, não apenas para a instituição, mas para a própria aprendizagem dos alunos, ao que acresce a mais valia que a área técnica multimédia confere às novas realidades de museografia, contribuindo, a colaboração de alunos com especialidade nessa vertente, para a melhoria dos processos internos expositivos do Museu.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Museu do Vinho Bairrada terá o acompanhamento e a supervisão do Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, sendo que a aluna deverá fazer uso de equipamento informático próprio.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Museu do Vinho Bairrada para acolher os alunos, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA, PARA REALIZAÇÃO DA GALA DO SÉTIMO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território,

procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- Com enquadramento na planificação delineada para a retoma da atividade, a Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação pretende organizar a Gala do seu sétimo aniversário, no Cineteatro Anadia, de acordo com a disponibilidade das instalações, antecipando as datas cinco (05), doze (12) ou dezanove (19) do mês de março próximo.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), de acordo com a disponibilidade do espaço, para efeitos de realização da Gala do seu sétimo aniversário;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização de um evento destinado a assinalar a retoma da sua atividade, e, concomitantemente, a celebrar o sétimo aniversário da sua existência;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente Intermédia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia dezanove (19) de março de dois mil e vinte e dois (2022), e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia dezanove (19) de março de dois mil e vinte e dois (2022) da Gala do sétimo aniversário da Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, a promover pela própria, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, assumindo o Município de Anadia os custos inerentes à concretização do evento, que importam em um total de seiscentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Para efeitos de realização do evento proposto, a entidade promotora terá de cumprir as orientações das autoridades de saúde, designadamente a Orientação da Direção Geral de Saúde número vinte e oito barra dois mil e vinte (28/2020), de vinte e oito (28) de maio, atualizada a nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), e bem assim as condições da Direção Geral de Saúde que vigorarem à altura da realização do evento.-----

---- Tratando-se de evento que carece, outrossim, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 17. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição

pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apensa à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada de sete (07) de janeiro do ano em curso, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **18. “CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DE ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para ratificação, o despacho por si exarado em vinte e nove (29) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (julho de dois mil e vinte (2020)), e decorrente de novembro de dois mil e vinte (2020) a setembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, cruzados com o cronograma financeiro apresentado, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, uma vez que foram publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 226/2021, de 22 de novembro, sob o Aviso n.º 21925/2021.-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos (€ 50.577,22), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, concluindo tratar-se de um valor positivo, o que significa que o Município de Anadia terá de ressarcir o consórcio “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. e 4 Energy Comércio e Instalações Técnicas, Lda..” desse valor.-----

---- Com base na informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e atendendo à necessidade urgente de apresentar despesa no âmbito da candidatura ao PPOSEUR, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o pagamento ao consórcio “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. e 4 Energy Comércio e Instalações Técnicas, Lda..” do valor de cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos (€ 50.577,22), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove (29) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **19. PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO N.º**

03/FD/SCML/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da delegação de competências atribuída pelo Estado Português para Gestão e Coordenação da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento (CAR), vertida em Diário da República no Despacho n.º 11258/2015, de 08 de outubro (Diário da República, 2.ª Série, n.º 197, 08 de outubro de 2015), a Fundação do Desporto instituiu um Programa de Desenvolvimento Desportivo dos CAR.-----

---- Consideradas essas responsabilidades, a Fundação do Desporto encontrou financiamentos públicos e privados e instituiu diversas medidas de apoio à Rede Nacional de CAR, de entre as quais se encontra a *Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*, promovida pela Fundação do Desporto, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.-----

---- Integrada nessa Medida, e conforme previsto no Programa “Salas de estudo Digitais nos Centros de Alto Rendimento (CAR), inserido no eixo de modernização de infraestruturas, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um cofinanciamento de dez mil euros, proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*”, que conta com o cofinanciamento do Curador Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.-----

---- Trata-se de um apoio a aplicar em dois eixos – obras de requalificação/transformação de espaços e aquisição de material e equipamento -, que representa uma iniciativa de promoção da capacitação e qualificação, bem como da modernização e progressiva melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos sociais privados, e ainda de apoio e realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços, em particular nas valências dos equipamentos públicos.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Fundação do Desporto, formalizada através do Protocolo de Apoio Desportivo a celebrar com o Município de Anadia, que se encontra em anexo;-----

---- Considerando que o apoio consubstanciado no Protocolo configura um valor acrescentado para o CAR, na medida em que as Salas de Estudo Digitais permitirão o estudo e o apoio aos alunos que frequentem O CAR, nacionais ou estrangeiros, servindo, também, de sala tecnológica multiusos ao serviço do CAR, promovendo, dessa forma, a capacitação e a qualificação desta unidade de alto rendimento;-----

---- Tendo presentes, outrossim, os termos e condições definidos no Protocolo proposto pela Fundação do Desporto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é legítimo proprietário do Centro de Alto Rendimento de Anadia (CAR de Anadia), sito em Sangalhos, sendo da sua responsabilidade a programação e gestão de todas as respetivas infraestruturas desportivas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, pretende a dinamização e a promoção nacional e internacional do CAR Anadia, dotando a infraestrutura desportiva de serviços técnicos e humanos de apoio ao alto rendimento

desportivo;-----

---- Considerando, ainda, que o Município dispõe de atribuições, nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada, também, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea r), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- Tendo presente o prazo mencionado na comunicação remetida pelo Diretor Executivo da Fundação do Desporto, para assinatura do sobredito Protocolo, de modo a que a transferência financeira pudesse ser realizada no mais curto espaço de tempo possível;-----

---- No uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura do Protocolo de Apoio Desportivo, anexo à presente proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a implementação de uma Sala de Estudo Digital no Centro de Alto Rendimento de Sangalhos/Anadia, através do Programa “Salas de estudo Digitais nos Centros de Alto Rendimento (CAR)”, inserido no eixo da modernização de infraestruturas, operacionalizado através da “*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*”, promovido pela Fundação do Desporto, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, a ratificação do sobredito Protocolo de Apoio Desportivo, que foi por si outorgado no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **20. CENTRO SOCIAL RECREATIVO E CULTURAL DE PEDRALVA – CLÁUSULA DE REVERSÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com respeito ao pedido apresentado pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva, no sentido da possibilidade de a Câmara Municipal retirar a cláusula de reversão do artigo urbano número dois mil novecentos e setenta e sete – P (2977-P), para efeitos de criação de um único prédio misto com vista à apresentação de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência, a Chefe de Divisão faz o enquadramento do histórico do correspondente processo, que remonta a vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995), e que culminou com a celebração, em vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e catorze (2014), da escritura de compra e venda de dois prédios rústicos, sitos em Vinhosa, Freguesia de São Lourenço do Bairro,

registada com o número um (01) de dois mil e catorze (2014). Os mencionados artigos rústicos sítos em Vinhosa, da freguesia de São Lourenço do Bairro, encontravam-se inscritos com os números quatro mil novecentos e cinquenta e nove (4959) e quatro mil novecentos e cinquenta e sete (4957), da dita freguesia, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, respetivamente, sob os números vinte e um mil e quarenta e sete (02147) e cento e cinquenta e quatro (00154), e com as áreas de seiscentos e vinte metros quadrados (620 m2) e mil cento e setenta metros quadrados (1170 m2), propriedade do Município de Anadia.----

---- Com base na informação prestada pela Chefe de Divisão, a Senhora Presidente propõe, assim, que o Executivo delibere no sentido de retirar a cláusula de reversão a favor do Município de Anadia, constante da apresentação – AP. 2652 -, inscrita no prédio descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número 7796/20140227 (sete mil setecentos e noventa e seis, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 6.935.334,54), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), que totalizam o valor de quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos (€ 4.135.349,98), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte (20) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), e os despachos que recaíram sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e

cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número onze (11) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número onze (11)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- Bem assim, o Executivo tomou ainda conhecimento do despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número doze (12) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número doze (12)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **3. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), e os despachos que recaíram sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e dois (2022). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, duas Modificações ao Orçamento (Alterações números um (01) e dois (02) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes

Opções do Plano – GOP (Alterações números um (01) e dois (02)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **4. M. SILVA, P. CAIADO, P. FERREIRA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA. – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA INTERCALAR DO MUNICÍPIO DE ANADIA, COM REFERÊNCIA A TRINTA (30) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela empresa M. Silva, P. Caiado, P. Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do relatório do Auditor Externo do Município de Anadia, apresentado em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sobre a situação económica e financeira do Município de Anadia, reportada a trinta (30) de junho de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- **5. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada, dando conta do valor (€ 443,20) do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), publicado na 1.ª Série do Diário da República, com o número duzentos e trinta e nove, em treze de dezembro, através da Portaria n.º 294/2021, e da consequente atualização dos valores de referência do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- **6. INICIATIVA LIBERAL ANADIA – SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE PLENÁRIO DE ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DO NÚCLEO DA INICIATIVA LIBERAL ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Coordenador da Iniciativa Liberal Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Coordenador da Iniciativa Liberal Anadia, através da qual solicita a cedência de espaço para realização, no dia oito (08) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), de plenário de eleição dos órgãos diretivos do Núcleo da Iniciativa Liberal Anadia.-----

---- **7. COMANDO TERRITORIAL DE AVEIRO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a mensagem de agradecimento remetida pelo Comandante do Comando Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da mensagem subscrita pelo Senhor Tenente Coronel Infantaria, João Fernandes, através da qual expressa o agradecimento por toda a colaboração prestada pelo serviço de proteção civil do Município de Anadia, entre os dias vinte e dois (22) de outubro e dezoito (18) de novembro, nomeadamente as ações logísticas e operacionais desenvolvidas tendentes à drenagem e vazamento completo do caudal da Barragem da Gralheira, possibilitando que a GNR promovesse as ações adequadas de inspeção e recolha do material militar ali encontrado. Acrescenta que a ação conjunta permitiu garantir a segurança de pessoas e bens, desiderato para o qual ambas as instituições trabalharam diariamente.-----

---- **8. ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS – TARIFA PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA ERSUC – DECISÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Administração da ERSUC, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Administração da ERSUC, através da qual dá a conhecer da decisão tomada pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, no pretérito dia trinta (30) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), sobre a tarifa para dois mil e vinte e dois (2022) da ERSUC, no montante de quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 44,54) por tonelada, o qual representa um aumento de cinquenta e quatro por cento (54%) face à tarifa a faturar de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e três minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---